



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 45/2008

MENSAGEM: 43/2008

Nº DO PROJETO: 45/2008

RECEBIDA EM: 7 de abril de 2008

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1.966, de 6 de setembro de 2000. (Que autorizou doação de parte do Imóvel Nelson Zuffo à Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de abril de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 14 de abril de 2008
RELATOR: Vereador Guilherme Sebastião Silvério - PMDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 14 de abril de 2008
RELATOR: Vereador Osmar Braun Sobrinho - PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de maio de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de junho de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de junho de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 241/2008

Lei nº 2978, de 19 de junho de 2008

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4315, do dia 24 de junho de 2008.



DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4315 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 2.978, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Revoga a Lei nº 1.966, de 06 de setembro de 2000.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus dispositivos, a Lei nº 1.966, de 06 de setembro de 2000, que autorizou a doação de parte do Imóvel Ineso Zuffo, com área de 4.995,00m², a Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 45/2008

Revoga a Lei nº 1966, de 6 de setembro de 2000.

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus dispositivos, a Lei nº 1966, de 6 de setembro de 2000, que autorizou a doação de parte do Imóvel Inelso Zuffo, com área de 4.955,00m² (quatro mil, novecentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), a Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

Oficio 024/2008 - SEDET

Pato Branco (PR), 24 de março de 2008.

Ilustríssimo Senhor JUAREZ LUIZ LARINI - Diretor - Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda - CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense - Pato Branco - Paraná.

Em conformidade com as Leis de Incentivo Municipal nº 1.207 de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260 de 18 de novembro de 1.993, INFORMAMOS vossa senhoria que estamos REVOGANDO a Lei de nº 1.966 de 06 de setembro de 2000 que autorizou o Poder Executivo a efetuar a doação a empresa **Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda** por não cumprimento ao disposto no artigo 1º, inciso 3º e 4º da referidas lei;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 215399, de 21 de junho de 2000, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo **máximo de 90 (noventa) dias (grifo nosso)**, contados da publicação desta Lei;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.(grifo nosso)

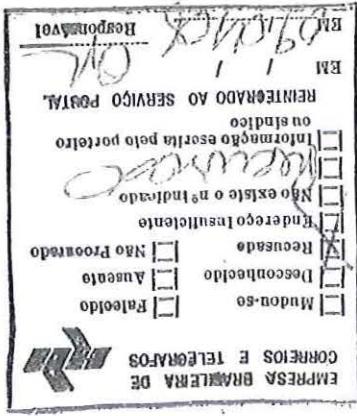
Certo do entendimento

Atenciosamente,

Júlio César H. Lattmann.
Secretario
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

| |
|-----------------------------------|
| Recebido em _____ / _____ / _____ |
| Horário _____ horas _____ minutos |
| Secret./Dpto. _____ |
| Assinatura: _____ |

encadeado via facsimile em 26/03/08
2008



Câmara Mun de Pará
Fls 18
Visão



| DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE | | | |
|--|---|---|-----------------------|
| ME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE | | | |
| SILVAZ, LUIZ LARINI - METAVISION | | | |
| ENDEREÇO / ADRESSE | | | |
| VIA DO CONHECIMENTO, KM 01 | | | |
| CEP / CODE POSTAL 05.503-390 | CIDADE / LOCALITÉ PAÍS / PAYS PAITO BIRANCO | UF PR | PAÍS / PAYS BRAZIL |
| DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION Ofício 024/2008 Sedet | | NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ | |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR | | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION | |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LEGIBLE DU RÉCEPTEUR | | CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION | |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EMPREGADOR 1688538 | TRABALHO E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT | | |
| ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS | | | |

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



825
826

AO REMETENTE
Prefeitura Municipal

Estado do Paraná

AO REMETENTE

Sud. Com.

Ilustríssimo Senhor

JUAREZ LUIZ LARINI - Diretor -

Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda

CETIS - Centro Tecnológico Ind. do Sud. Paranaense

Via do Conhecimento, KM 1

85.503-390 - Pato Branco - Paraná.

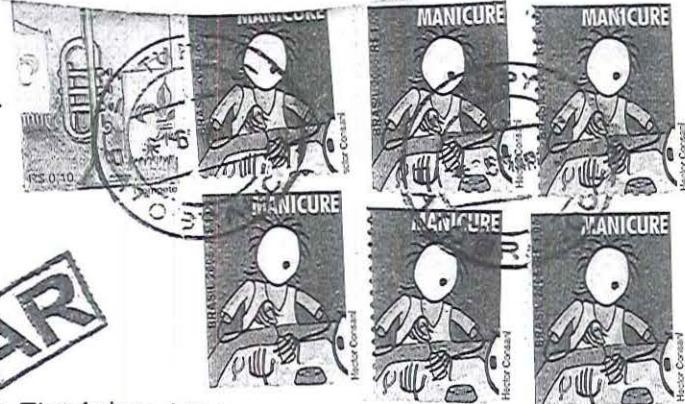
RECUSADO

Rua Caramuru, 271 - Telefax: (46) 3220-1544

75240203-0



AR





**AVISO DE
RECEBIMENTO**

RECEBIMENTO AR
AVSCMPY

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

2/6 MAR 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM STRADE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DU EXPEDITEUR

DO REMETENTE / NOM OU FAISON
PREFEITURA MUNICIPAL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS

INTERSTATE MACHINERY WORKS **DETROIT**

231

— 1 —

~~DIRETORIA DE PATO BRANCO~~

Rua Caramuru, 27

85501-060 Pato Branco PF

BRASIL

ENQUETAS OU CÁRIMBO (NP)



Rua Caramuru, 271 - Telexax: (46) 3220-1544

RECUSADO

RC 522098892 BR

REGISTRA DO URGENTE

REGISTRO DE PRIORIT

VALOR DECLARADO / USUÁRIO / ALUÉ

PESSOAS / NEGÓCIOS /

RC 522098892 BR

Via do Conhecimento, KM 1
85.503-390 - Pato Branco - Paraná.

CEITS - Centro Industrial de Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda

Metavision Industrial e Comercial de Tecnologia Ltda. do Sul, Paranaense

JUAREZ LUIZ LARINI - Diretor

Ilustíssimo Senhor

Juiz - Com.

LAD REMETENTE

MUNICIPAL

TUPY - PR-D.O

PA TO BRANCO - PR-D.O

*26HRC8

REGISTRO DO OBJETO

RC 522098892 BR

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS DE RÉCEPTION

AR

CORREIOS BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

26 MAR 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PATO BRANCO - PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM ATRASADA FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON DU EXPEDITEUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE POUR LA RETOUR

Rua Caramuru, 271

CIDADE / LOCALITÉ

85501-080 Pato Branco PR

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA RETOUR



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Fone dia 31/05/2008
Mun de Pato Branco
14/05/2008
Visto

Ofício nº 13/2008-GSS

Pato Branco, 29 de maio de 2008.

Senhor:

Encontra-se em trâmite neste Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 45/2008, encaminhado pelo Executivo através da Mensagem nº 43/2008, que revoga a Lei nº 1.966, de 6 de setembro de 2000, que doou imóvel a empresa Metavision.

Conforme consta no relatório de vistoria da Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2008, a empresa não construiu no terreno doado pelo município, descumprindo o disposto no inciso III, do artigo 1º, da lei citada.

Na condição de relator ao projeto de lei acima citado, solicitamos que V. S^a manifeste-se oficialmente com relação ao assunto exposto, para que possamos seguir com a tramitação do mesmo.

Atenciosamente..


Guilherme Sebastião Silverio
Relator da Comissão de Justiça e Redação
Projeto de Lei 45/2008

Senhor Joarez Larini
Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Fone: 3225-4454
Rod. PR 469 – Cetis – Km 01
85501-970 - Branco - Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 45/2008

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para dar parecer a matéria em tela. Trata-se do Projeto de lei nº 45/2008, de autoria do Executivo Municipal o qual busca autorização legislativa para revogar a lei nº 1.966, de 6 de setembro de 2000.

A referida lei autorizou a doação de parte do imóvel Inelso Zuffo, com área de 4.995,00 m², constante na matrícula nº 19. 277, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a firma Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado.

O Executivo Justifica em sua mensagem que a revogação acontece pelo fato de que referida empresa não cumpriu com as condições estipuladas nos incisos III e V da Lei nº 1.966/2000 e consequentemente as disposições da lei nº 1. 207/93.

Com a revogação, o imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

Uma vistoria realizada por um funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, atestou que a referida empresa não promoveu a construção no terreno doado pelo município e que está instalada na Rua Elisa R.Colla Padoan, nº 45, no Cetis.

Por entendermos que a matéria é justa e necessária, pelo acima exposto e por encontrar-se a mesma amparada legalmente, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 15 de abril de 2008.

Guilherme Sebastião Silverio (PMDB) – Relator

Nelson Bertani (PDT) – Membro

Volmir Sabbi (PT) – Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 45/2008

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar o projeto de lei nº 45/2008, de autoria do Executivo Municipal o qual busca autorização legislativa para revogar a lei nº 1.966, de 6 de setembro de 2000.

Com a referida lei ficou autorizada a doação de parte do imóvel Ineldo Zuffo, com área de 4.995,00 m², constante na matrícula nº 19.277, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a firma Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado.

Porém o Executivo Municipal justifica em sua mensagem que a revogação acontece pelo fato de que referida empresa não cumpriu com as condições estipuladas nos incisos III e V da Lei nº 1.966/2000 e consequentemente as disposições da lei nº 1.207/93.

Com a revogação, o imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

Foi realizada uma vistoria por um funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, onde o mesmo atestou que a referida empresa não promoveu a construção no terreno doado pelo município que está instalada na Rua Elisa R.Colla Padoan, nº 45, no Cetis.

A matéria contempla os preceitos legais estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise esta Comissão de Políticas Públicas optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 28 de maio de 2008.

Laurindo Cesa (PSDB) – Membro

Marco Antonio Augusto Pozza (PMDB) – Membro

Osmar Braum-Sobrinho (PR) – Presidente – Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI N° 45/2008

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 1.966, de 06 de setembro de 2000, que autorizou a doação de parte do imóvel Inelso Zuffo, com área de 4.995,00 m², constante da matrícula nº 19.277, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a firma **Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a revogação decorre do fato da referida empresa não ter cumprindo as condições estipuladas nos incisos III e V da Lei nº 1.966/2000 e consequentemente as disposições da Lei nº 1.207/93.

Com a revogação, o citado imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

A proposição contém relatório de vistoria efetuada por funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, o qual atestou que a referida empresa não promoveu a construção no terreno doado pelo Município e que a mesma está instalada na Rua Elisa R. Colla Padoan, nº 45, no Cetis, conforme comprovam as fotografias anexas.

Sob o ponto de vista da técnica legislativa, a matéria encontra-se albergada nas disposições constantes do artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 11 de abril de 2008.

José Renato Monteiro do Rosário
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 043/2008

Senhor Presidente e senhores vereadores,

Com a presente, encaminhamos para análise de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que propõe a revogação da Lei nº 1.966, de 06 de setembro de 2000, que autorizou a doação de parte do Imóvel Inelso Zuffo, com área de 4.995,00m², a **Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.**

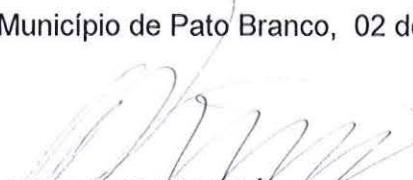
A revogação se justifica tendo em vista o não cumprimento por parte da empresa do disposto no art. 1º, incisos III e V da referida lei, que diz o seguinte:

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 215399, de 21 de junho de 2000, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias , contados da publicação desta Lei;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

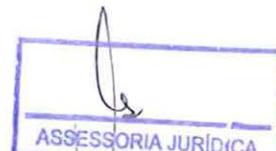
Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, 02 de abril de 2008.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Pasta nº 1007/2005

85501-060





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 45/2008

Súmula: Revoga a Lei nº 1.966, de 06 de setembro de 2000.

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus dispositivos, a Lei nº 1.966, de 06 de setembro de 2000, que autorizou a doação de parte do Imóvel Inelso Zuffo, com área de 4.995,00m², a Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005





Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Memorando nº 60/08

Pato Branco (PR), 26 de março de 2008.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor **CARLINHOS POLAZZO – Coordenador Legislativo**

ASSUNTO: Encaminhamento de Mensagem

Solicitamos a gentileza de vossa senhoria providenciar mensagem e projeto de lei que **REVOGA** a Lei nº 1.966 de 06 de setembro de 2000, a qual autoriza a doação de imóvel à empresa "**Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda**", por não cumprimento ao disposto no artigo 1º, inciso 3º e 5º da referida lei.

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 215399, de 21 de junho de 2000, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo **máximo de 90 (noventa) dias (grifo nosso)**, contados da publicação desta Lei;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.(grifo nosso)

Certo - de contar estamos à disposição para os entendimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Júlio César H. Lattmann

Secretario

Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PUBLICADO EM
D.P.Nº 23/02 do dia 06/09/2000
[Handwritten signature]

LEI N° 1.966

Data: 06 de setembro de 2000.

Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa firma **Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do imóvel Inelso Zuffo, com área de 4.995,00m² (quatro mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados), tendo 45,00 m de frente para Rua Marginal da PR-469, Km 3 e com 111,00m de fundos, esquina da marginal da PR-469 com o eixo estrutural 02, constante da Matrícula nº 19.277 do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 3.746,25 (três mil, setecentos e quarenta e seis mil e vinte e cinco centavos), para a firma **Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.**, inscrita no CGC sob nº 81.378.069/0001-55,

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo inicio das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de equipamentos eletrônicos, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº. 215399, de 21 de junho de 2000, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias , contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais proposta;



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 06 de setembro de 2000.

Astério Rigon
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PUBLICADO EM
DP Nº 23/62 do dia 09/09/2000
[Signature]

LEI N° 1.966

Data: 06 de setembro de 2000.

Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa firma Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do imóvel Inelso Zuffo, com área de 4.995,00m² (quatro mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados), tendo 45,00 m de frente para Rua Marginal da PR-469, Km 3 e com 111,00m de fundos, esquina da marginal da PR-469 com o eixo estrutural 02, constante da Matrícula nº 19.277 do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 3.746,25 (três mil, setecentos e quarenta e seis mil e vinte e cinco centavos), para a firma **Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.**, inscrita no CGC sob nº 81.378.069/0001-55,

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo inicio das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de equipamentos eletrônicos, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 215399, de 21 de junho de 2000, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias , contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo inicio das atividades comerciais proposta;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das

condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Pato Branco em, 06 de setembro de 2000.

Astério Rigon
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

2008
Fis 03
Visto
KMS

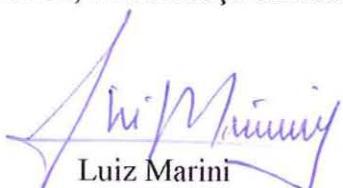
RELATÓRIO DE VISTORIA À INDÚSTRIA

No dia 24 de março de 2008, às 14:30 horas, o funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Luiz Marini, vistoriou e fotografou terreno situado no imóvel Inelso Zuffo, constante da Matrícula nº 19.277, na Rua Marginal da PR – 469, objeto de doação para a empresa **Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda**, de acordo com a Lei 1.966 de 06 de setembro de 2.000. O terreno fotografado é o único sem construção na Rua Marginal, entre a empresa Pato Fruta e a Inova Duck.

Também fotografou o barracão utilizado pela empresa na Avenida Elisa R. Colla Padoan, nº45, junto ao Cetis, no Km 01da PR-469.

Na vistoria verificou-se que a empresa **Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda** não construiu no terreno doado pelo município e que a mesma está instalada na Rua Elisa R. Colla Padoan, nº45. no Cetis.

Pato Branco, 24 de março de 2008


Luiz Marini



